

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.285, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO TOMBAMENTO DA ESCOLA DOMINGOS BEBIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 13, inciso VII, 90 incisos VI e artigo 116, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº Lei nº 6.117, de 11 de julho de 2022 estabelece normas de preservação do patrimônio histórico e cultural do município de Conselheiro Lafaiete - MG, cria o conselho municipal de preservação do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico do município de conselheiro Lafaiete – MG e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 1º da referida lei tratou sobre a proteção especial, pelo poder público municipal, dos bens móveis e imóveis, que, dotados de excepcional valor histórico, arqueológico, paisagístico, bibliográfico ou artístico e afetivo, justifiquem o interesse público na sua preservação;

CONSIDERANDO que em seu art. 3º aduziu sobre o tombamento em esfera municipal;

CONSIDERANDO que o capítulo V da Lei Orgânica Municipal, que trata da Cultura, dispõe que o Poder Público protegerá o Patrimônio Cultural do Município;

CONSIDERANDO que o §5º do art. 223 da Lei Orgânica aduz que constituem Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial;

CONSIDERANDO ata n° 27, de 11 de setembro de 2024, do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, artístico e paisagístico de Conselheiro Lafaiete – Comphap, Biênio 2022/2024,, que definiu os bens imóveis que iriam ter seu processo de tombamento definitivo;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade o tombamento Definitivo da Escola Domingos Bebiano.

CONSIDERANDO a deliberação dos órgãos competentes no processo de tombamento do bem consubstanciado no inventário e dossiê contendo a caracterização do bem cultural, descrição, contextualização, informações históricas, devida identificação para enquadramento do bem, diretrizes de proteção, documentação cartográfica, entre outras;

CONSIDERANDO que é um bem merecedor de proteção especial, para que as futuras, para que as futuras gerações possa herdar esta edificação e através dela contar sua história.

CONSIDERANDO encaminhamento da documentação e solicitação realizada pelo ofício SE-CULT/Comphap/ nº 219/2024

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o tombamento da Escola Domingos Bebiano devido à relevância de valores arquitetônicos, estilísticos, culturais e históricos com grandes significados para o Município.

Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG CEP:36400-026

8.2

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O bem disposto neste Decreto fica sujeito às diretrizes de proteção, aos procedimentos previstos na Lei Municipal nº Lei nº 6.117, de 11 de julho de 2022 e demais processos específicos que sejam necessários.

Art. 3º - Em cumprimento ao art. 3º da Lei Municipal nº Lei nº 6.117, de 11 de julho de 2022 o qual estabelece que os bens declarados no art. 1º desta Lei serão inscritos em Livros de Tombo e de Registros, que serão aprovados pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico - COMPHAP, e homologado pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, sendo dado por publicado com a sua publicação no Diário Eletrônico Municipal.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Jorcelino de Oliveira

Procurador Geral

Rafael Castro Lana

Secretário Municipal de Cultura

Mário Marcus Leão Dutra

Prefeito Municipal